Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E O MUNICÍPIO DE NITEROI, COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR INTÉRMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

O **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**, doravante designado "**DETRO**"; representado por seu Presidente, Sr. Carlos Luiz Martins Pereira e Souza, e o **MUNICÍPIO DE NITEROI,** doravante designado "**MUNICÍPIO**", representado por seu Prefeito, Sr. Rodrigo Neves Barreto, com interveniência do **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**, doravante designada "**SETRANS**", representada por seu Secretário, Sr. Carlos Roberto de Figueiredo Osorio, firmam o presente **Convênio de Cooperação**, conforme o Processo Administrativo E10/005/4132/15 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, as Resoluções do CONTRAN e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos CONVENENTES, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular, tudo na forma do Plano de Trabalho anexo, rubricado pelas partes e integrante deste instrumento, como se aqui transcrito estivesse.

Parágrafo único. Para tal fim, o DETRO, de um lado, e o MUNICÍPIO, de outro, exercerão suas competências específicas quando da imposição das multas

OF DETRO/PRES 82/16

ASJUR SETRANS VISTO

previstas nas respectivas Leis e Regulamentos para o transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO OU CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

Inexistirá repasse financeiro entre os convenentes ou qualquer sorte de contraprestação pecuniária. As diligências de fiscalização e repressão decorrentes do presente Convênio serão desenvolvidas de acordo com atividades fins dos convenentes, em seu âmbito de competência, uma vez que ambos possuem infraestrutura mínima para tal execução com a garantia de qualidade e segurança para o transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA.

O presente **Convênio** vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos.

O **Convênio** poderá ser denunciado mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os efeitos das ações já realizadas e em curso promovendo-se os ajustes eventualmente necessários.

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

a) por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;

b) por superveniência da lei, fatos e ou atos que torne inviável a sua execução;

c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Os partícipes de obrigam-se a cumprir fielmente o **Plano de Trabalho**, que passa a integrar este Convênio independente transcrição, admitindo-se reformulações acordadas entre as partes, mediante Termo Aditivo, observadas as normas e instrumentos legais e regulamentos vigentes, e que não venham a alterar o objeto do presente instrumento.

ASJUR SETRANS VISTO

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRO E DO MUNICÍPIO

I – Compete ao **DETRO**:

a) Participar em conjunto ou isoladamente com o MUNICÍPIO, de diligências promovidas, objetivando a fiscalização e a repressão do transporte rodoviário de passageiros irregular na malha viária municipal;

b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes da competência inerente;

c) Atender as solicitações logísticas feitas pelo MUNICÍPIO, mediante disponibilidade operacional do DETRO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;

d) Participar e divulgar ao partícipe, no âmbito do MUNICÍPIO, do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário de passageiros;

e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.

II – Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) Participar em conjunto com o DETRO, de diligências promovidas, objetivando a fiscalização do transporte rodoviário de passageiros intermunicipal na malha viária municipal;

b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes das competências inerentes;

c) Atender as solicitações logísticas feitas pelo DETRO, mediante disponibilidade operacional do MUNICÍPIO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;

d) Participar e divulgar ao partícipe, no âmbito do MUNICÍPIO, do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;

e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.

ASJUR SETRANS VISTO

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **DETRO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste **Convênio**, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e até o 5º (quinto) dia útil de sua publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas - **TCE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS

Das atividades ora pactuadas não resultarão qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os empregados, servidores e colaboradores de cada um dos CONVENENTES e os demais, visto que não haverá alteração de sua subordinação hierárquia. Cada um dos partícipes será isoladamente responsável pelos encargos legais trabalhistas e previdenciários em que incidir.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação dos CONVENENTES, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA OMISSÃO

Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei 8.666/93 e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, os servidores abaixo indicados por Portaria, ficam responsáveis pela supervisão, controle e fiscalização da execução do presente instrumento.

No âmbito do DETRO:

João Cassimiro Araújo, Matrícula 34/00718-7

ASJUR SETRANS VISTO

No âmbito do MUNICÍPIO:

Paulo Afonso Cunha, Matrícula nº 0128 (Cel PM RR RG 21.140)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2015.

Carlos Luiz Martins Pereira e Souza
Presidente DETRO/RJ

Rodrigo Neves Barreto
Prefeito do Município de Niteroi

Carlos Roberto de Figueiredo Osorio
Secretário de Estado de Transportes
(Interveniente)

Testemunhas:

Nome: Roberto Richter
CPF: 612.776.577-34

Christiane Carvalho
Nome: CHRISTIANE CARVALHO
CPF: 080.616.717-35

ASJUR SETRANS VISTO

PLANO DE TRABALHO

(Parte integrante do Convênio de Cooperação DETRO/RJ – MUNICÍPIO DE NITERÓI -
(Sem Repasse de Recurso Financeiro)

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

	Período da Execução	
	Início	Término
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ, A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E O MUNICÍPIO DE NITERÓI	Na data da publicação do convênio.	04 anos da data de publicação.

Identificação do Objeto
União dos meios materiais e humanos dos CONVENENTES, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular.
Justificativa da Proposição
Aumento dos índices de qualidade e segurança relativos aos serviços prestados aos usuários do Sistema Rodoviário de Passageiros no **Município de Niterói** decorrente da repressão ao transporte irregular e ilegal.

2. PLANO DE APLICAÇÃO:

Operações de fiscalização isoladas ou em conjunto com disponibilização dos meios mútuos, mediante requisição e dentro das possibilidades momentânea dos partícipes com apoio de Agentes de Fiscalização, Talonários Eletrônicos, Caminhões-Reboques, Pátios de Acautelamento e Processos de Leilões Públicos.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Órgão	Periodicidade	Início	Fim
1		**Fiscalização do transporte rodoviário de passageiros irregular e/ou ilegal.**			Na data da publicação do convênio.	xx anos após a publicação do convênio.
	1	Fornecer recursos materiais necessário para as Operações de Fiscalização.	DETRO Município	Sob demanda		
	2	Realização das diligências de repressão na malha rodoviária urbana.	DETRO Município	Diária		
	3	Levantamento e identificação da exploração irregular e/ou ilegal do transporte de passageiros no Município.	DETRO Município	Contínuo		
	4	Apresentação de Relatórios de Movimentação Estatística das Operações Realizadas.	DETRO Município	Mensal		
	5	Planejamento das ações e avaliação dos resultados alcançados e pretendidos.	DETRO Município	Mensal		

João Cassiniro Araujo
Diretor Técnico Operacional
Mat. 34/00718-7 DETRO/RJ

Rio de Janeiro, de Agosto de 2015.

CARLOS LUIZ MARTINS PEREIRA E SOUZA
PRESIDENTE DETRO/RJ

RODRIGO NEVES BARRETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 16/10/2015
PÁGINA 64 - 3ª COLUNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2012.

ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2015.
LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2015.

Id: 1900618

Secretaria de Estado de Transportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para elaboração de projeto executivo de construção de embarcações ao Contrato nº 001/2013.
PARTES: **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, e INDUSTRIA NAVAL DO CEARÁ-INACE.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses sem alteração de valor.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

Id: 1900670

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para elaboração de projeto executivo de construção de embarcações ao Contrato nº 003/2013.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, e AFAI SOUTHERN SHIPYARD (PANYU GUANGZHOU) LTDA.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses sem alteração de valor.
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8666/, e suas alterações.

Id: 1900657

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 1.004/2012.
PARTES: Companhia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro - RIOTRILHOS e a Elevadores Atlas Schindler S/A.
ASSINADO: 13.10.2015.
OBJETO: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, a contar de 15 de outubro de 2015.
VALOR GLOBAL: R$ 213.623,50 (duzentos e treze mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
PREVISÃO DE RECURSOS: VDD nº 7-0223/2015.
NATUREZA DA DESPESA: Manut. Ativ. Oper/Administrativa.
PROGRAMA DE TRABALHO: 3173.26.122.0002.2016.
FONTE: 00.
FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº E-10/002/502/2015.

Id: 1900568

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

EXTRATOS DE TERMOS DE CONVÊNIOS

***INSTRUMENTO**: Convênio de Cooperação.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de Niterói.
OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos convenentes, com o fim de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2015.
PRAZO: 04 (quatro) anos contados da data de sua publicação, em extrato, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/4132/2015.
*Omitido no D.O. de 10/07/2015.

***INSTRUMENTO**: Convênio de Cooperação.
PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de Duque de Caxias.
OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos convenentes, com o fim de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do art. 24 do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro.
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2015.
PRAZO: 04 (quatro) anos contados da data de sua publicação, em extrato, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/3129/2015.
*Omitido no D.O. de 07/08/2015.

Id: 1900612

Secretaria de Estado do Ambiente

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 19/10/2015
PÁGINA 108 - 3ª COLUNA

AVISO

LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DAS OBRAS CIVIS PARA CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA SUBSEDE VALE DA REVOLTA DO PARQUE ESTADUAL DOS TRÊS PICOS, NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS-RJ.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2411/OC-BR
LPI Nº 001/PRODETUR/2014

Onde se lê:
5 Será realizada Visita Técnica ao local das obras no dia 10 de novembro de 2015. O agendamento desta Visita Técnica deverá ser efetuada até 14hs do dia 05 de novembro de 2015, junto à Gerência de Aquisições e Contratos da UCP/PRODETUR-RJ.
Endereço: Rua da Ajuda, 05 - 8º andar
Centro - Rio de Janeiro- RJ.
Cep: 20.040-000
Telefone: 55 21 2333-0161
Fax: 55 21 2333-0172
E-mail: aquisicoes@prodetur.rj.gov.br

Leia-se:
5 Será realizada Visita Técnica ao local das obras no dia 16 de novembro de 2015. O agendamento desta Visita Técnica deverá ser efetuada até 17hs do dia 10 de novembro de 2015, junto à Gerência de Aquisições e Contratos da UCP/PRODETUR-RJ.
Endereço: Rua da Ajuda, 05 - 8º andar
Centro - Rio de Janeiro- RJ.
Cep: 20.040-000
Telefone: 55 21 2333-0161
Fax: 55 21 2333-0172
E-mail: aquisicoes@prodetur.rj.gov.br
Onde se lê:
8. As propostas devem ser enviadas ao endereço abaixo até o dia 17 de novembro de 2015, às 14h. A licitação eletrônica não será permitida. Serão rejeitadas as propostas atrasadas. As propostas serão abertas fisicamente na presença dos representantes de licitantes que decidirem assistir pessoalmente no endereço abaixo às 14:00h do dia 17 de novembro de 2015.

Leia-se:
8. As propostas devem ser enviadas ao endereço abaixo até o dia 25 de novembro de 2015, às 14h. A licitação eletrônica não será permitida. Serão rejeitadas as propostas atrasadas. As propostas serão abertas fisicamente na presença dos representantes de licitantes que decidirem assistir pessoalmente no endereço abaixo às 14:00h do dia 25 de novembro de 2015.

Id: 1900625

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

EDITAL

O INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, nos termos do art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº 3.467, de 14 de setembro de 2000, e tendo em vista a devolução do Auto de Infração SUPBGEAI/00144260, lavrado em 18 de agosto de 2015.

CONVOCA:

NOME OU RAZÃO SOCIAL	CHCELINTON MARIANO BEVERVANCO
CNPJ/CPF nº	609.995.869-04
ENDEREÇO	AVENIDA EWERTON XAVIER, 1745 - (TAIPU - NITERÓI - RJ

Esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao INEA/SUPBG, na Avenida Feliciano Sodré, 08 - Centro - Niterói - RJ, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação.

Id: 1900552

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria INEA/PRES nº 581, de 05 de fevereiro de 2015, do Instituto Estadual do Ambiente-INEA torna público que fará realizar o pregão abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2015.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA GELAB.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DE INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/10/2015, às 9:00 horas.
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2015, às 10:30 horas.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2015, às 10:35 horas.
DATA E HORA DO PREGÃO: 03/11/2015, às 11:00 horas.
PORTAL: www.compras.rj.gov.br
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL: 16572.

AQUISIÇÃO: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 02 (dois) CD'S, acondicionados em embalagens plásticas rígidas, na Avenida Venezuela, 110 - sala 409 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ, no horário de 10 às 12h e de 14 às 16h, de segunda à sexta feira.

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações sobre o edital no endereço e horário acima mencionado ou pelo telefone (21) 2334-9430.

Id: 1900663

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO**: Termo de Cooperação Técnica.
PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e o Município de Bom Jesus de Itabapoana.
OBJETO: O estabelecimento de Cooperação Técnica visando à implantação de um Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda - CPETR, que desenvolverá atividades de empregabilidade e geração de renda, no Município de Bom Jesus de Itabapoana, de acordo com os critérios exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e com a utilização dos sistemas e ferramentas de trabalho adotadas pelo SINE.
PRAZO: Vigorará, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação do seu extrato, podendo ser renovado e alterado, exceto o objeto, através de Termo Aditivo, desde que haja manifestação por escrito das partes.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2015.
FUNDAMENTO: Legislação Específica.
PROCESSO Nº E-22/001/522/2015.
*Omitido no D.O. de 02/09/2015.

Id: 1900629

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO**: Termo de Cooperação Técnica.
PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e o Município de Piraí.
OBJETO: O estabelecimento de Cooperação Técnica, visando à implantação de um Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda - CPETR, que desenvolverá atividades de empregabilidade e geração de renda, no Município de Piraí, de acordo com os critérios exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e com a utilização dos sistemas e ferramentas de trabalho adotadas pelo SINE.
PRAZO: Vigorará, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação do seu extrato, podendo ser renovado e alterado, exceto o Objeto, através de Termo Aditivo, desde que haja manifestação por escrito das partes.
DATA DE ASSINATURA: 15/08/2015.
FUNDAMENTO: Legislação Específica.
PROCESSO Nº E-22/1099/2011.
*Omitido no D.O. de 17/08/2015.

Id: 1900630

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO**: Termo de Cooperação Técnica.
PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e o Município de Queimado.
OBJETO: O estabelecimento de Cooperação Técnica, visando à implantação de um Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda - CPETR, que desenvolverá atividades de empregabilidade e geração de renda, no Município de Queimado, de acordo com os critérios exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e com a utilização dos sistemas e ferramentas de trabalho adotadas pelo SINE.
PRAZO: Vigorará, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação do seu extrato, podendo ser renovado e alterado, exceto o objeto, através de Termo Aditivo, desde que haja manifestação por escrito das partes.
DATA DE ASSINATURA: 06/07/2015.
FUNDAMENTO: Legislação Específica.
PROCESSO Nº E-22/001/506/2015.
*Omitido no D.O.de 07/07/2015.

Id: 1900631

EXTRATO DE TERMO

***INSTRUMENTO**: Termo de Cooperação Técnica.
PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e o Município de Santo Antonio de Pádua/RJ.
OBJETO: O estabelecimento de Cooperação Técnica, visando à implantação de um Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda - CPETR, que desenvolverá atividades de empregabilidade e geração de renda, no Município de Santo Antonio de Pádua/RJ, de acordo com os critérios exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e com a utilização dos sistemas e ferramentas de trabalho adotadas pelo SINE.
PRAZO: Vigorará, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da publicação do seu extrato, podendo ser renovado e alterado, exceto o objeto, através de Termo Aditivo, desde que haja manifestação por escrito das partes.
FUNDAMENTO: Legislação Específica.
PROCESSO Nº E-22/1232/2011.
DATA DE ASSINATURA: 06/08/2015.
*Omitido no D.O. de 07/08/2015.

Id: 1900632

Secretaria de Estado de Cultura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***INSTRUMENTO**: 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 50/2010. **PARTES**: Secretaria de Estado de Cultura do Rio de Janeiro e a Instituição Lar Paulo de Tarso. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 13/07/2016, bem como a adequação de um novo plano de trabalho, sem alteração de valor. **DATA DA ASSINATURA**: 07/07/2015. **PROCESSO**: E-18/001.648/2009.
*Omitido no D.O. de 08/07/2015.

Id: 1900551

EDITAL

OCUPAÇÃO DA INCUBADORA RIO CRIATIVO
COWORKING **- Chamada Pública nº 05/2015**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO - SEC/RJ torna pública, com fundamento no artigo 322 da constituição do Estado do Rio de Janeiro e na Resolução nº 428, de 15 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial 13/09/2011 para conhecimento dos interessados, a presente Chamada Pública de Ocupação da Incubadora Rio Criativo.

Esta chamada está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela SEC/RJ, em especial: a) formular e supervisionar a execução da política estadual de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades e ela vinculados, bem como os demais órgãos públicos e privados envolvidos; b) incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, bem como a integração cultural, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de pessoal de sua área de atuação.

Seu objetivo é estimular as práticas criativas, colaborativas e inovadoras, promover o intercâmbio de experiências e a geração de negócios de empresas nascentes no campo da cultura e da economia criativa. Uma oportunidade para que seus diferentes profissionais façam parte desta rede de empreendedores, considerada pelo Governo do Estado como eixo estratégico para o desenvolvimento econômico e social do Rio de Janeiro.

1 - OBJETO

1.1 - Consiste no objeto desta Chamada a ocupação gratuita de postos de trabalho nos espaços compartilhados (coworking) da Incubadora Rio Criativo por empreendedores selecionados que apresentarem uma proposta de empreendimento com potencial de sustentabilidade e que tenham sinergia com as demais ações da Incubadora.

1.2 - Os espaços compartilhados são mobiliados com mesas, cadeiras e estantes, totalmente climatizados e com acesso à internet cabeada e wifi de até 10mb.

1.2.1 - Caberá aos empreendedores selecionados utilizar computadores próprios assim como demais materiais necessários para desenvolver seu empreendimento.

1.3 - Os empreendedores selecionados, além dos postos de trabalho ocupados, poderão ter acesso às demais instalações de uso compartilhado da Incubadora, conforme regimento interno, a saber: salas de reunião, auditório, sala multiuso, copa e cozinha, terraço, além de serviços de treinamentos coletivos realizados no espaço.

1.4 - Cada proponente poderá solicitar até 05 (cinco) postos de trabalho, cabendo à Comissão de Seleção avaliar a pertinência de cada solicitação tendo em vista a natureza e especificidade do empreendimento apresentado.

1.4.1 - Os empreendimentos que demandarem um número maior de postos de trabalho deverão fazer constar esta necessidade da proposta de empreendimento, cabendo a Comissão de Seleção avaliar a pertinência desta demanda.

1.5 - A ocupação dos postos de trabalho dar-se-á por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período a exclusivo critério da SEC.

1.6 - A Incubadora Rio Criativo encontra-se situada à Rua Frederico Silva, nº 86, Bloco B - 6º andar, Centro/Praça XI - Rio de Janeiro.

1.7 - Ao proponente será concedida a possibilidade de visita às instalações da Incubadora mediante agendamento prévio.

1.8 - Configura-se em Público Alvo dessa Chamada profissionais, agentes e empreendedores dos setores da Economia Criativa, tais como: artes cênicas; música; artes visuais, literatura e mercado editorial; audiovisual; animação; games; mídias; moda; arquitetura; design; gastronomia, cultura popular, artesanato, entretenimento; turismo cultural, entre outros setores que mantenham sinergia com as ações desenvolvidas pela Incubadora Rio Criativo.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar como proponentes desta Chamada Pública pessoas físicas, residentes e/ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro, ou jurídicas, sediadas no Estado do Rio de Janeiro, com ou sem fins lucrativos, demonstrando comprovada atuação no campo da cultura e/ou da economia criativa e responsável direto pelo desenvolvimento do empreendimento.

2.2 - Cada proponente deverá apresentar o perfil e quantidade de colaboradores participantes do empreendimento em formulário padrão, quando for o caso.

2.3 - Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (uma) proposta de empreendimento.

2.4 - A participação neste edital de ocupação não invalida a concorrência nos demais editais da SEC.

2.5 - É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que possuam qualquer tipo de participação de servidores do Estado do Rio de Janeiro, membros da Comissão de Seleção e seus respectivos